

Ref.: SIMP nº 000945-002/2019

## PORTARIA Nº 002/2020/IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições previstas no art. 129 da CF e com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e no art. 1º, “caput” e 2º, II, da Resolução nº 23/2007/CNMP c/c art. 16 da Resolução nº 052/2018/CSMP, instaura INQUÉRITO CIVIL para apurar denúncia de irregularidades imputadas ao Departamento Estadual de Trânsito na implantação do modelo de placas de identificação, modelo MERCOSUL, mediante edição de normativo – Portaria nº 061/2020/GP/DETRAN-MT - conflitante com disposição federal – Resolução CONTRAN nº 780/2019, mesmo diante da ausência de risco na interrupção dos serviços aos usuários.

A prática, se confirmada, induz consequências danosas ao padrão de confiabilidade e segurança do novo sistema, potencializa o risco de prejuízo aos consumidores dos serviços e à probidade administrativa pelo repasse de informações indevidas ao órgão diretivo nacional de trânsito quanto a regularidade de estampilhas locais.

1. Autue-se, retificando-se os dados para constar o seguinte.

1.1. Investigado/Requerido: DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, estabelecido à Rua Dr. Hélio Ribeiro, 1000, CPA, Cuiabá.

1.2. Requerente: Ministério Público de Mato Grosso.

1.3. Resumo: “Placa MERCOSUL – Edição de ato normativo por órgão de trânsito estadual contrariando e reduzindo exigências previstas em Resolução Federal – Credenciamento de empresas estampilhas sem padrões mínimos de exigência – Inexistência de risco à continuidade dos serviços – Existências de empresas que atendem às exigências legais regularmente constituídas no Estado.

---

Possibilidade de lesão aos cidadãos usuários dos serviços prestados mediante credenciamento irregular.”

1.4. Assunto: Ato Administrativo – Abuso de Poder (Código 10894); Fiscalização – Fiscalização Administrativa (Código: 920007) e Licenciamento – Licenciamento de Veículos – Sistema Nacional de Trânsito (Código 10420).

2. Arquive-se o termo de declarações do Presidente da AFAPLACAS, Ivânio Inácio da Silva colhido nesta data.

3. Designo dia e hora (em separado) para oitiva do Presidente do DETRAN, Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos. Notifique-o para comparecimento.

4. Junte-se a íntegra das Portarias nº 61/2020/GP/DETRAN e 085/2020/GP/DETRAN, ambas disponíveis na rede.

5. Cumpra-se e publique-se, na forma do art. 21, V da Resolução nº 052/2018-CSMP.

Atendidos os itens anteriores, devolvam os autos para deliberação.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.



Promotor de Justiça

Assinado de forma digital por EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS:40598209115  
Dados: 2020.02.21 17:47:32 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.006.20034